



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-8423/2021

Abertura: **14 de julho de 2021 (quarta-feira) às 08:48:44 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	14/07/2021 17:38:49	14/07/2021 18:54:10
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	19/07/2021 07:21:59	19/07/2021 08:56:01

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 254	14/07/2021	1	2	616686
2	Despacho 318	14/07/2021	2	3	616690
3	Comunicação Interna 769	13/07/2021	3	5	615739
4	Autorização 2436	14/07/2021	1	8	618203
5	Projeto de Lei 3196	16/07/2021	3	9	620385
6	Memória de Cálculo 3196	16/07/2021	1	12	620388
7	Mensagem 972	16/07/2021	2	13	620390
8	Anexo PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021	12/07/2021	11	15	612837
9	Anexo Detalhamento da Proposta	12/07/2021	3	26	612843
10	Anexo extrato bancário	12/07/2021	2	29	613115



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 8423/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Assessor Executivo da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 14/07/2021 às 17:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **616686** e o código verificador **8E6EFCEC**.

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 616686 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 769 de 13/07/2021 \(ID 615739\)](#), encaminhado ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Considerando a Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 14/07/2021 às 17:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 14/07/2021 às 17:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **616690** e o código verificador **5AD4DFAA**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/07/2021 18:54
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	15/07/2021 09:38

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 616690 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 769/2021

Jaru/RO, 13 de julho de 2021.

De: **PLANEJAMENTO - SEMUSA**

Para: **DEPLAN**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando que recurso será destinado ao custeio com a folha de pagamento da Atenção básica no elemento de despesa vencimentos e vantagens fixas, devido ao déficit orçamentário ocasionado pelo aumento das contratações no intuito de atender o aumento da demanda de atendimentos causados pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus.

Considerando a **PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021**, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

SUPLEMENTAÇÃO:

02 Poder Executivo
 02.11 - Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: XXX
 Valor: R\$ 100.000,00

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	VALOR
0001 2006	3.1.90.11	02.27	R\$ 100.000,00

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 13/07/2021 às 15:19, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 13/07/2021 às 15:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021	12/07/2021	612837
2	Anexo Detalhamento da Proposta	12/07/2021	612843
3	Anexo extrato bancário	12/07/2021	613115



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **615739** e o código verificador **6D9F6FEC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	14/07/2021 08:48
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	14/07/2021 13:22

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 615739 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2436

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 769 de 13/07/2021 \(ID 615739\)](#) e o [Despacho 318 de 14/07/2021 \(ID 616690\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Executivo da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 14/07/2021 às 19:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 15/07/2021 às 17:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **618203** e o código verificador **EC901E06**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/07/2021 19:18
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	15/07/2021 08:48

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 618203 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.196, DE 16 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 25 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):	R\$ 100.000,00
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de arrecadação:	R\$ 100.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Considerando o disposto na Portaria nº 1.467, de 30 de junho de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e realizada, considerando - se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 16 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/07/2021 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **620385** e o código verificador **51A37B20**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/07/2021 13:40
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	19/07/2021 08:00

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 620385 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Jaru/RO, 16 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/07/2021 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **620388** e o código verificador **B42C0C32**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/07/2021 13:40
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	19/07/2021 08:00

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 620388 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 972/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.196, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 16 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/07/2021 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **620390** e o código verificador **4C842219**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/07/2021 13:40

19/07/2021

Referência: [Processo nº 1-8423/2021](#).

Docto ID: 620390 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
RN	AFONSO BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA	36000388771202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	36000388003202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	CAICARA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE	36000388569202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000389546202100	81000794	600.000,00	600.000,00	10301
RN	CAMPO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO REDONDO	36000388880202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	36000383268202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000388614202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	CORONEL EZEQUIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CORONEL EZEQUIEL	36000388730202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	CORONEL JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387924202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	CRUZETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387997202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301



RN	DOUTOR SEVERIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	36000387690202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	ENCANTO	MUNICIPIO ENCANTO - FUNDO MUL. SAUDE	36000387067202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO	36000387455202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383604202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388668202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388738202100	81000794	500.038,00	500.038,00	10301
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	36000386864202100	81000794	89.760,00	89.760,00	10301
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000387905202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	IPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN	36000386870202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381099202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	ITAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387925202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387692202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	JANUARIO CICCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388687202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	36000386899202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383329202100	81000794	250.000,00	250.000,00	10301
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385609202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RN	JOSE DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA	36000388005202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	36000387697202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388737202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301

RN	LUCRECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCRECIA	36000386930202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	36000389062202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387704202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREF MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN	36000388919202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388283202100	81000794	400.000,00	400.000,00	10301
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000387688202100	81000794	600.038,00	600.038,00	10301
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000387711202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	PEDRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383152202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	PEDRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389135202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	PEDRO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AVELINO	36000387733202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000383256202100	81000794	170.000,00	170.000,00	10301
RN	PORTO DO MANGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DO MANGUE - RN	36000385005202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389565202100	81000794	205.000,00	205.000,00	10301
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	36000388429202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	36000387716202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	SANTANA DO MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN	36000382343202100	81000794	250.000,00	250.000,00	10301
RN	SAO BENTO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388646202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301



RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386548202100	81000794	7.000.000,00	7.000.000,00	10301
RN	SAO JOAO DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO SABUGI - RN	36000387994202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387641202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO RN	36000388790202100	81000794	150.000,00	150.000,00	10301
RN	SAO RAFAEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO RAFAEL	36000388650202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382069202100	81000794	500.000,00	500.000,00	10301
RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEN. ELOI DE SOUZA	36000386974202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SERRA CAIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387462202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RN	SERRA CAIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387463202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA	36000385859202100	81000794	400.000,00	400.000,00	10301
RN	SERRINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	36000388777202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	SEVERIANO MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN	36000387947202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	TAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388039202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	36000387767202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RN	TIBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN	36000388260202100	81000794	100.038,00	100.038,00	10301
RN	UPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383205202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10301
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000390137202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10301



RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000382876202100	81000794	100.000,00	100.000,00	10301
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381891202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10301
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000383153202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000383538202100	81000794	200.000,00	200.000,00	10301
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000388167202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388558202100	81000794	400.000,00	400.000,00	10301
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389061202100	81000794	362.000,00	362.000,00	10301
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382871202100	81000794	300.000,00	300.000,00	10301
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000381606202100	81000794	250.000,00	250.000,00	10301

RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000386083202100	81000794	1.200.000,00	1.200.000,00	1030150
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000390174202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382062202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000381867202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385331202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000384091202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000390179202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000384954202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150



RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000387018202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388795202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000381916202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000381197202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388631202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388882202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381102202100	81000794	700.000,00	700.000,00	1030150
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000389547202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000388773202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000381763202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000389884202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381262202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383258202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000390026202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	36000381012202100	81000794	2.460.000,00	2.460.000,00	1030150
RR	SAO LUIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ	36000380988202100	81000794	1.290.000,00	1.290.000,00	1030150
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000389516202100	81000794	1.150.000,00	1.150.000,00	1030150
RS	ALTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000387134202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150



RS	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	36000389114202100	81000794	600.088,00	600.088,00	1030150
RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	36000387644202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	ARAMBARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMBARE	36000381453202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381631202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	ARROIO DOS RATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ARROIO DOS RATOS	36000381799202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	ARROIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382558202100	81000794	200.135,00	200.135,00	1030150
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000386337202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	AUREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383685202100	81000794	51.000,00	51.000,00	1030150
RS	BAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381269202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	BAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385457202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150
RS	BALNEARIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	36000388137202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386353202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BARRA FUNDA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000389857202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO - RS	36000390497202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384400202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386090202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388834202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385994202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385996202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150
RS	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384773202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150



RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	36000388675202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	BRAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390487202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	36000381914202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386068202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386233202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387854202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CAIBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	36000387097202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS	36000381248202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000381998202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390125202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150
RS	CAMBARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383023202100	81000794	101.220,00	101.220,00	1030150
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000383117202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381447202100	81000794	200.290,00	200.290,00	1030150
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	36000387248202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000388765202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382925202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	36000387458202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	36000389890202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	36000389900202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150



RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000386057202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000388094202100	81000794	100.250,00	100.250,00	1030150
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000388584202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	36000387320202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CHIAPETTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE CHIAPETTA	36000383971202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388063202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389614202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	COTIPORA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000386443202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150
RS	CRISSIUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000381241202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CRISSIUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000385984202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	36000387416202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000386218202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000386227202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150
TOTAL			150 PROPOSTAS			45.681.187,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE	12/07/2021	
ID:	612837	Processo	Documento
CRC:	52556F9A		
Processo:	1-8423/2021		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	12/07/2021 08:25:24	Finalização:	12/07/2021 08:25:59

MD5: 6E57063BD1B2324142710A3F11C5CA53

SHA256: 9CD21A07217071371CCDB280162812F7F8BA1F0380CED913F0E1A06651EB51A9

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 100.000,000, INCREMENTO TEMPORÁRIO, ATENÇÃO BÁSICA.

INTERESSADOS

DEPLAN 12/07/2021 08:25:24

ASSUNTOS

OUTROS 12/07/2021 08:25:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 612837 e o CRC 52556F9A.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

RO

Município

JARU

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

20.665.259/0001-69

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000385331202100

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano

2021

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

1467

Data Portaria

30/06/2021

Valor Total de Empenho

R\$ 100.000,00



Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta**Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

09/07/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	2021	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	08/07/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2021OB813724	25000.103810/2021-81	DICOG em 12/07/2021 08:54







Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Detalhamento da Proposta	12/07/2021
ID: 612843		Processo
CRC: 1D38B561		Documento
Processo: 1-8423/2021		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 12/07/2021 08:26:48	Finalização: 12/07/2021 08:27:23	

MD5: **B5ADCC7DCEBE2D59009529A1D1FF4F4E**

SHA256: **BF5A5703EC259EE93134CE2E4231D42F27ECD5C77DFEA3E455333C3BCBB5D72C**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 100.000,000, INCREMENTO TEMPORÁRIO, ATENÇÃO BÁSICA.

INTERESSADOS

DEPLAN 12/07/2021 08:26:48

ASSUNTOS

OUTROS 12/07/2021 08:26:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 612843 e o CRC 1D38B561.



G3331210407437181
12/07/2021 10:47:18

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 12 / 07 / 2021 até 12 / 07 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/07/2021	12/07/2021	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.708.575.000.010	13.000,00 C	
12/07/2021	12/07/2021	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.718.737.000.027	100.000,00 C	
12/07/2021		0000	00000	999 S A L D O			113.000,00 C

Invest.com Resgate Autom. 6.337.013,19C
Saldo 6.450.013,19C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 30/07/2021
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 02/08/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático 6.337.013,19

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	extrato bancário	12/07/2021

ID: **613115**

CRC: **5231AAF4**

Processo: **1-8423/2021**

Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**

Criação: **12/07/2021 09:44:02** Finalização: **12/07/2021 09:45:10**

Processo



Documento



MD5: **5C98E27E5F1CA382E060CBEF3A2C845A**

SHA256: **EA424722E359259E8D4F280BB10DD175BD98A3FBA1947FEA6038AEFFA169F800**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORVENIENTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 100.000,000, INCREMENTO TEMPORÁRIO, ATENÇÃO BÁSICA.

INTERESSADOS

DEPLAN

12/07/2021 09:44:02

ASSUNTOS

OUTROS

12/07/2021 09:44:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 613115 e o CRC 5231AAF4.